

SUBSTABELECIMENTO

82
f

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, NICOLE VIANNA RIENTE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PB 14.229, com escritório Avenida João Cândido da Silva, n° 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341, os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES, em curso perante a 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB nos autos do Processo n.º 120120219710.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013.

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

NICOLE VIANNA RIENTE
OAB/RJ 162.543

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.532, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17ª OFICINA DE NOTAS - Teófilo Carlos Alberto Faria Junior
Rua do Carmo 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2487-8888
Reconheço por autógrafo as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod: 80418270048)

Rio de Janeiro, 05 de março de 2012. Conf. por
Em (autógrafo) da verdade. Servente
Alencar Gomes Junior. Aut. 38X 1J-FUNDO
Total 12 55
7-84
16 83

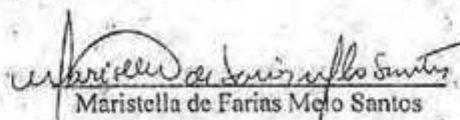


84

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da ITAÚ SEGUROS S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BÁRBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOAO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre -- DPVAT.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009


Maristella de Farias Melo Santos

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Recolhido
por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Cod: 180410065E02
Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2009. Conf. por:
En testemunho da verdade. Serventia : 3.68
30% ICHUDOS : 1.09
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Autorizado - Total : 4.77



0/

85

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CIVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011.
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIRERO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO
NERES, já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a
ITAU SEGUROS S/A, também qualificada, vem, respeitosamente à presença de vossa
Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no final
requerer o que se segue:

O Promovente foi intimado por esse Douto
Juízo para em 10 (dez) dias atender o que foi requerido às fls.77 dos autos;

Acontece Excelência, que o despacho
deveria ter sido destinado a parte Promovida, pois é ela que deve depositar o restante
dos honorários periciais.

Diante do exposto, requer seja a promovida
citada para cumprir como vossa determinação.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 28 de Agosto de 2013.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes
autos ao Ex. Juiz de Direito desta 4ª

Vara Cível.

Data: 06/09/2013

Anaís de Almeida (a) Juiz(a)

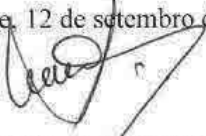


001.2012.021.971-0

Vistos etc,

Intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir determinação de fls. 69.

Campina Grande, 12 de setembro de 2013.


Sérgio Rocha de Carvalho
Juiz de Direito

R. 16/09/2013

CERTIDÃO

Certifico que: ☐ Nota solicitada
☒ Nota de foro nº 124113
☐ Mandado(s) nº _____
☐ Edital _____
☐ Outros: _____
Campina Grande, 23/09/2013

Analista / Técnico Judiciário



- [illegible]

JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

Nº Petição(es) 88192

() Mandado(s)

() Ofício(s) nº

() Carta Precatória

() AR

() Outros

Campina Grande, 04/10/13

Analista / Técnico Judiciário



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moutin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Solto	Cristina de Oliveira Ferrelra	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paula Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taís Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Flaquefredo	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Nicole Vianna Riente	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Fernando de Freitas Barbosa	Alessandra Madolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	
Flávia Nonato Roberto			

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB.

Súmula 474 STJ:

"A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Processo n. 0120120219710

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, ambas empresas seguradoras já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato representadas por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em virtude do despacho prolatado em **25/09/2013**, expor e requerer o que ora segue:

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

A Ré reitera que, pelo elevado número de demandas que é parte, não houve tempo hábil para conseguir atender ao despacho prolatado.

Desta feita, a Ré informa trabalhar em conjunto com escritório conveniado instalado em João Pessoa/PB com função única de representar o Patrono, enviando as cópias solicitadas para nossa apreciação.

Imagine Exa. considerando o aumento exponencial na quantidade de ações tramitando em face da Seguradora ora Ré, e o vertiginoso aumento de solicitações de cópias de diferentes processo, necessitaríamos dispor de um patrono designado unicamente a este fim, resultando grandes dispêndios.





Wilson Joaquim de Sousa
Atendente
CPF: 042.702.144-67

19.1041



Assim, vem novamente pedir escusas com fito de requer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que possamos atender ao despacho prolatado.

Desta forma, espera e confia a Ré no deferimento da **dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias**, por ser medida de rigor que se impõe, conforme motivos anteriormente expostos.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, OAB/PB 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaira, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Improcedência.

Campina Grande, 27 de setembro de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.229



Suélio Moreira Torres
OAB-PB 15477



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17ª OFICINA DE NOTAS - Sebastião Carlos Alberto Faria Motta, Advogado, Rua do Carmo 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2487-5881
Reconheço por assinatura as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (Cod. 807627CCAB1)
Rio de Janeiro, 29 de março de 2012. Conf. por
Em testemunha da verdade. Serventia
Alencar Gomes Junior. Aut. 387 TJ-FUNDOS
Total 12 83
9-84
16 83



92
J

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS** nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2012.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.919

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771



MARÍLIA ALBERNAZ

Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as) LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.

João Pessoa-PB, 05 de Setembro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976

Av. João Cândio da Silva, nº 786, Manaira.
CEP 58038-341, João Pessoa/PB
Tel.: 83 3022-7070



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es): 93156

() Mandado(s): _____

() Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros: _____

Campina Grande, 12/11/13

Analista Técnico Judiciário



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos do MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Civil.

Campina Grande, 06/10/2017

Assinado/Técnico Judiciário



001.2012.021.971-0

Vistos etc,

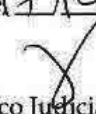
Defiro o requerimento de fls. 88/89, devendo os autos ficarem sobrestados em cartório pelo prazo ali requerido.

Campina Grande, 10 de outubro de 2013.


Sérgio Rocha de Carvalho
Juiz de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 11/10/2013.


Analista/Técnico Judiciário



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es): 93136

() Mandado(s): _____

() Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros: _____

Campo Grande, 12/11/13

Analista Técnico Judiciário



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Vencimento

Data da Emissão 05/11/2013

Comarca

Processo

Guia nº

Conta FEP 14/10/2013

CAMPINA GRANDE

CC000000-03.1201.202.1971 001.2013.220258-9

Taxa Judicial 806,39/0061654

DILIGENCIA

Nº Siscam: 0012012021971-0

POSTAGEM R\$ 3,60

Custas Judiciais 0,00

Diligências 3,60

Tarifa Bancária 0,00

Total 809,99

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

4,60



9210
8/10/13

TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 82975
** REIMPRESSAO **
14/10/2013 BANCO DO BRASIL 16:52:35
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0737
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

=====

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

=====

86670000000 04600928318 52013110500
12013220250
NR. DOCUMENTO 11.781
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 14/10/2013
VLR DO PAGAMENTO 4,60
=====

NR. AUTENTICACAO E. 432.638.767.95B.99D

VIA DO CAIXA
PAG FACIL





www.pagfacil.com.br



www.pagfacil.com.br



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Maulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Naêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fábio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taís Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flasi
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB.

Processo n.º 120120219710-0021971-97.2012.815.0011

PROTOCOLO
ENTREGUE

23 OUT 2013

ITAU SEGUROS S.A., empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em virtude do despacho prolatado, expor e requerer o que ora segue:

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

A Ré reitera que, pelo elevado número de demandas que é parte, não houve tempo hábil para conseguir atender ao despacho prolatado.

Ab Initio, vem informar que a Seguradora ora peticionante tem sede em comarca diversa daquela em que tramita o processo, qual seja a Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Desta feita, a Ré solicita trabalhar em conjunto com escritório conveniado instalado em João Pessoa/PB com função única de

PROTOCOLO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB 14/08/2013 17:02 0972371




representar o Patrono, enviando as cópias solicitadas para nossa apreciação.

Imagine Exa. Considerando o aumento exponencial na quantidade de ações tramitando em face da Seguradora ora Ré, e o vertiginoso aumento de solicitações de cópias de diferentes processos, necessitaríamos dispor de um patrono designado unicamente a este fim, resultando grandes dispêndios.

Assim, vem novamente pedir escusas com fito de requer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que possamos atender ao despacho prolatado.

Desta forma, espera e confia a Ré no deferimento da **dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias**, por ser medida de rigor que se impõe, conforme motivos anteriormente expostos.

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, OAB/PB 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândido da Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

JOÃO BARBOSA
OAB/RJ 134.307

MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO
OAB/PB 14.976

Marília Alberna A. Pinheiro
OAB/PB 15.811



95

MARÍLIA ALBERNAZ

Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as) LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa-PB, 05 de Setembro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976

Av. João Cândio da Silva, nº 786, Manaira,
CEP 58038-341, João Pessoa/PB
Tel.: 83 3022-7070



96

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.222, NICOLE VIANNA VIENTZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

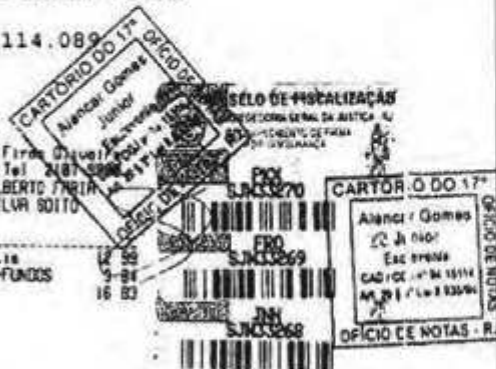
OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Sebastião Carlos Alberto Faria Soito
Rua do Carmo 53 - Centro - São de Janeiro - RJ Tel 2481-5555
Reconhecido por asseclhenda as fimas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod 887627CC481)

Rio de Janeiro, 25 de março de 2012. Conf. por
Em labeleamento de verdade Serventia
Riencar Gomes Junior - Pul. 382 TJ-FUNDOS
Telef. 16 83



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível,
Campina Grande, 22, 11, 2013

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



Vistos etc.

Da manifestação de fls. 93/96, diga a parte
promovente, em 10 (dez) dias.

C. Grande, 27 de novembro de 2013.

Martel Maria Antunes de Melo
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que em 28/11/2013
(X) Não há prazo nº 08/113
() Não há prazo nº _____
() Não há prazo nº _____
() Não há prazo nº _____
Campanha: 28/11/2013
Assinatura: _____



- [illegible]



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(x) Petições/ 991100

() Mandado(s) _____

() Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros _____

Campina Grande, 30 / 01 / 14

Analista / Técnico Judiciário



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernanda de Freitas
Barbosa
Flávia Nanato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Anaída Dias Mendes
Alessandra Madala

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taísa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolinda Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Dartan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane de Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flossi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/ PB.

Processo n.º 00120120219710

ITAU SEGUROS S.A., empresa seguradora devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscravem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, vêm, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer que seja observado o nome da advogada, MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB sob o n.º 14.976, para efeito de intimações e publicações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

João Pessoa, 28 de outubro de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.976

Rua São José nº 90 grupo 810 e 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joao-barbosaadvass.com.br



Sueli Moreira Torres
OAB-PB 14477



100

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, MARCELO RIBEIRO CÔCO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por ITAU SEGUROS S.A nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.919

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771



201
8

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu o prazo
sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s).

O referido é verdade, dou fé.

C. Grande, 28/02/2014


Maria Iolanda Vilar de Queiroz
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos.

C. Grande, 28/02/2014


Maria Iolanda Vilar de Queiroz
Técnica Judiciária

1891

OPUS JUSTITIAE PAX



302
8

Vistos etc.

Denota-se dos autos que o requerimento de intimação exclusiva já vem sendo obedecido pela escrivania, razão pela qual torna-se despropositado o novamente formulado à fl. 99.

Intime-se a promovida para atender ao determinado à fl. 69, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão de seu direito de constituir a prova requerida.

C. Grande, 19 de março de 2014.

Manuel Maria Antunes de Melo
JUIZ DE DIREITO

DATA

Recebi os presentes autos,
C. Grande, 20 de 03 de 14

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

1891
OPUS JUSTITIAE PAX



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei

(X) Nota de Foro nº 039114

() Mandado(s) nº _____

() Edital _____

() Outros _____

Campana Grande 25/08/14


Assinatura Técnica Judiciária



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es) 1041106

() Mandado(s)

() Ofício(s) nº

() Carta Precatória

() AR

() Outros

Campina Grande 12/05/14

Analista / Técnico Judiciário





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Comarca	Processo	Guia nº	Vencimento
CAMPINA GRANDE	0000000-00.1201.202.1971	001.2014.229428-7	05/05/2014
DILIGENCIA Nº Siscom: 0012012021971-0 POSTAGEM R\$ 3,60			Conta FEPA 10/04/2014
			Taxa 0,00
			Custas Judiciais 0,00
			Diligências 3,60
			Tarifa Bancária 0,00
			Total 1,00
APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.			4,60

CANCELAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



TERM 001781 AGENTE 700034 AUTE 29786
** REIMPRESSAO **
10/04/2014 BANCO DO BRASIL 13:49:13
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0486
COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

86620000000 04600928318 52014050500
12014229428
NR. DOCUMENTO 11.781
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 10/04/2014
VLR DO PAGAMENTO 4,60
NR. AUTENTICACAO 1.7C8.B88.BFB.E7D.D4E

VIA DO CAIXA

PAG FACIL



Pag  **fácil**

Suas contas,
são de nossa conta!

www.pagfacil.com.br



104
8

1015548 - C1 / 2013-04040 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Julliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taís Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielie Gulmarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolinda Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB.

Processo n.º 120120219710
002197194.2012.815.0011

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epigrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em virtude do despacho retro prolatado, informa que já realizou o pagamento dos honorários periciais e requer a juntada do anexo comprovante.

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, OAB/PB 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaira, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

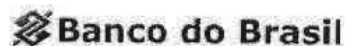
JOÃO BARBOSA
OAB/RJ 134.307

MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO
OAB/PB 14.976



Suelto Moreira Torres
OAB PB 15417

Folha de Ocorrência nº 15417 de 10/04/2014

105
8

DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 08-04-2014	AGÊNCIA (PREF/DV) 1618-7	Nº DA CONTA JUDICIAL 3600109347978
DATA DA GUIA 04-04-2014	Nº DA GUIA 10534651	NÚMERO DO PROCESSO 00120120219710	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA CAMPINA GRANDE	ORGÃO/VARA 4 VARA CÍVEL	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 678,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO ITAÚ SEGUROS S/A	TIPO PESSOA JURÍDICA	CPE/CNPJ 61.557.039/0001-07		
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEREDO NERES	TIPO PESSOA FÍSICA	CPE/CNPJ 102.211.094-20		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA SCEDC582D5EA6FAF				



106
f

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976 e **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A**

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

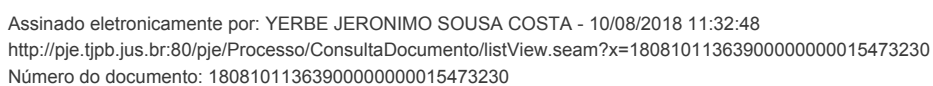
OAB/RJ Nº 99.771



CONCLUSÃO

Notas da 1ª conclusão dos presentes
autos ao RPA de Direito desta 4ª
vara Cível
Campina Grande 13/05/2014

Analista Técnico(a) Judiciário(a)



107
8

Vistos etc.

Os honorários periciais foram depositados à fl. 105.

Certifique ainda a escrivania se o promovente apresentou sua quesitação.

Após, intinem-se os peritos nomeados à fl. 19 para dar início aos trabalhos periciais, atentando-se para a resposta à quesitação apresentada à fl. 37/38.

C. Grande, 23 de maio de 2014.

Sérgio Rocha de Carvalho
JUIZ DE DIREITO

Certidão

Certifico que, analisando os presentes autos, deles verifiquei que, a parte promovente nas apresentou sua quesitação.

Refere-se verdade: dou fé

C - Grande, 30/08/2014

8

CONCLUSÃO

conclusão dos presentes
desta 4ª

30/08/2014

Análise de [assinatura] (a)



Vistos etc.

Às fls. 104/105 o promovido comprova pagamento do valor correspondente aos honorários de um perito. Entretanto, conforme se observa às fls. 19, foram nomeados dois peritos, sendo arbitrado o valor de um salário mínimo para cada perito.

Dessa forma, considerando que só houve o pagamento do valor de um honorário, **intime-se a parte autora** para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais relativo ao outro perito, conforme estabelecido às fls. 19.

Campina Grande, 25 de agosto de 2014.


Flávia de Souza Baptista
Juíza de Direito

R. 26/08/2014

CERTIDÃO
Certifico que nesta data ocorreu:
(X) Nota de Foro nº 119116
() Mandado nº _____
() Edital
() Outros _____
Campina Grande, 01/09/2014
Anastácia Teófilo da Silva



903049030 02 05 18.

JUNTADA

Nesta data prosseguí a juntada de

(X) Petições: 110

() Memórias

() Outros

() Carta Previa

() AR

() Outros

Carteira Grátis: 22.09.14

Análise: X Técnico Judiciário



9710
46 P06.

110
8

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

10071111 DE CAMPINA GRANDE 06-08-2014 17:43 001288 2

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES,
já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve e atendendo ao que foi
requerido por esse Douto Juízo, expor para no final requerer o que se segue:

O promovente foi intimado por esse Douto Juízo
para efetuar o depósito de honorários periciais relativo a outro perito, uma vez que a
parte promovida já havia depositado um salário mínimo;

Acontece Excelência que durante a audiência de
conciliação realizada no dia 21 de março de 2013, ficou determinado que a promovida
deveria pagar os mencionados honorários, uma vez que o promovente é beneficiário da
Justiça Gratuita.

Diante do fatos acima expostos, fica desde já
requerido que seja a ITAU SEGUROS S/A, intimada para efetuar o depósito dos
honorários periciais.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 06 de Agosto de 2014.

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOCADO
OAB 9009



CONCLUSÃO

...a fim de concluir os presentes
...de Direito desta 4ª
...
...
... 29.09.2014

Analista Técnico(a) Judiciário(a)



511
8

Vistos etc.

Renove-se intimação de fls. 109, desta feita em nome do promovido.

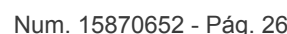
Campina Grande, 07 de outubro de 2014.


Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

DATA
Folha 01 de 01
C. Grande 09 10 2014
8
Analista Técnico Judiciário

CERTIDÃO
Certifico que esta decisão foi solicitada
X ☒ por meio eletrônico nº 146114
e ☐ em papel
e Outros
Campina Grande 20/10/2014
Analista Técnico Judiciário





Autos Carg
2014/12/14
j



PROCESSO Nº 00120120219710 (0021971-97-2012-815-0011)

36
Distribuído em
04/09/12

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE CONCILIAÇÃO**
(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/5/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/194)

PERITO _____
BANCA _____
Manhã ☒ Tarde ☐

Nome completo: André Venícios de Figueiredo Neres
CPF: 032.911.094-10
Endereço completo: R. Siqueira Campos, 1236, Centro,
C. grande

Informações do acidente

Local: Av. Floriano Peixoto, Centro, C. grande
Data do Acidente: 31/03/11

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial n.º 00120120219710, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 4 Vara Cível ou JEC da Comarca de C. grande.

Campina Grande/PB, 26 / 11 / 2014.

André Venícios de Figueiredo Neres
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(s) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Na cabeça

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

fractura na lateral direita (Tx cirúrgico)

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Lúcia C. A. Pereira
CRM 5250138-1

CNIS

Dr.º Rogério Duarte de Paiva
Médico - ORTODONTIA
CPF: 587.738.514-34



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Diminuição da abertura bucal, parêstesia em face

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:

☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) ☐ Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) ☒ Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão <u>face</u>	☐ 10% Residual	☒ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
2º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
3º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
4º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

Apucarana, 25, 11, 14

Assinatura do médico - CRM

Dr. Rosângela D. Costa

CNIS

Dr. Rosângela D. Costa
Médica - CRM (MS) 5250138-1
CPF: 587.738.614-1

Lúcio A. Pereira
CRM 5250138-1





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
MUTIRÃO DPVAT – CAMPINA GRANDE / 2014

Banca: 29

Processo nº: 0021971-97.2012.815.0011

Vara de Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB

Requerente: Andre Vinicius de Figueiredo Neres

Advogado: Neuri Rodrigues de Souza, OAB/PB 9.009

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: Rodrigo Alberto de Almeida CPF 091.305.657-07

Maurílio Rodrigues de Medeiros Júnior CPF.: 011.000.364-07

Fernanda Cibelle Arrais da Silva, CPF 023.974.344-07

Jonatas Simei Tenorio Amorim Pereira, CPF 064.233.554-01

Advogado da Seguradora: Suélio Moreira Torres OAB 15.477 PB

As partes acima identificadas, todos representados neste momento por seus advogados, no Estádio "O Meninão" em Campina Grande-PB, foi realizada audiência de tentativa de conciliação, na qual não se obteve êxito em virtude de o valor que a seguradora iria propor para acordo já foi recebido administrativamente pelo requerente. Assim, retornem os autos ao Juízo de origem com as devidas cautelas.

Domenica Dantas Cruz de Oliveira
Conciliadora

Partes:

Requerente:

Requerido(a): Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogados:

Advogado(a) do Requerente

Advogado(a) da Seguradora

Campina Grande, 26 de novembro de 2014

Magistrados:

Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha

Juiz Bruno César de Azevedo Isidro

Juiza Ana Christina Soares Penazzi Coelho

Juiza Michelini de Oliveira Dantas Jatobá

Juiza Ivna Mozart Bezerra Soares Moura

Juiz Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es) 115
() Mandado(s) _____
() Ofício(s) _____
() Carta(s) _____
() AR _____
() Outros _____
Campina, 22 de 01/15

Analista Judiciário



9715
Dr. Neuri

0

115
J

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES.
REU – ITAU SEGUROS S/A.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES,
já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A também qualificado e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente
à presença de Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve,
expor, para no final requerer que se segue:

Durante a realização do Mutirão do Seguro
DPVAT, o promovente foi examinado pelos peritos Dra. Rosana B. Duarte de Paiva e
pela Dra. Lucia C. A. Pereira que constaram que teve ele uma lesão de 25% (vinte e
cinco por cento) na face;

Ora Excelência, com todo o respeito que tenho pelas
senhoras peritas, não têm elas competência para analisar as seqüelas sofridas pelo
promovente, uma vez que todas foram feitas por um médico competente e cujo laudo
encontra-se acostado às fls 09 dos autos e se resumiram a perda de audição e visão,
além dos problemas neurológicos.

Diante dos fatos acima expostos, requer se digne
Vossa Excelência, enviar o promovente para médicos especializados no NUMOL, se lá
existirem para que seja feito uma perícia completa relacionada as seqüelas por ele
sofridas.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 09 de Dezembro de 2014.



116
8

Vistos etc.

Da manifestação de fl. 115, diga a parte adversa, em
10 (dez) dias.

Após, venham-me conclusos para sentença.

C. Grande, 18 de fevereiro de 2015.


Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

R. 26/02/2015
8

RF 017/15
6



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

- ☒ Petições: 118122
- ☐ Mandado(s): _____
- ☐ Ofício(s) n.º _____
- ☐ Carta Precatória _____
- ☐ AR _____
- ☐ Outros _____

Campo de Grupos: 11/04/15

Assinado por Técnico Judiciário



9710
NF Pub.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARRA
CAMPINA GRANDE

Protocolo: P010398150011

Data : 13/03/2015 Hora: 10:44:44

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo: 9021971-97.2012.815.0011

Status: ATIVO

Justiça Gratuita: SIM

Comarca: CAMPINA GRANDE

Vara: 4A VARA CIVEL/CG

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL

P: Peticionante(s):

ITALI SEC. DOS S/A

72485





**Poder Judiciário do Estado da Paraíba****Via Processo**

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.572/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Data de Emissão

12/03/2015

Data de Vencimento

05/04/2015

Comarca

Campina Grande

Nº do Processo

001.2012.021.971-0

Nº da Guia

001.2015.602485

Conta FEPA

1618-7/228.039-6

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionalis - Diligências / Despesas Postais

Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7

Promovente: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES;

Promovido: ITAU SEGUROS S/A;

Custas Judiciais (R\$)

0,00

Taxa Judiciária (R\$)

0,00

Despesas Postais (R\$)

5,00

Despesas com Mandados (R\$)

0,00

Tarifa Bancária (R\$)

1,35

Valor da Causa:

Postais

Com AR

R\$

0,00

R\$

5,00

Despesas Processuais:

R\$

5,00

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Valor Total (R\$)

6,35

Des

nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>

Número do documento: 18081011363900000000015473230



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>

Número do documento: 18081011363900000000015473230

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Cristina Ferreira	Osmar Aquino	Raphael Neves	Assistentes jurídicos
João Martins	Evelyn Castillo	Rodrigo Almeida	Cristiane Silva	Breno Azambuja
Rafaelia Barbosa	Isabel Chagas	Paulo Silva	Gabrielle Serrano	Kellen Drummond
Joselaine Maura	Noemia Teixeira	Walter Araújo	André Silva	Lohan Mota
Fernando Barbosa	Taísa Silva	Eduardo Dias	Juliana Cruz	Michael Cunha
Carlos Eduardo	Roberto Costa	Tamires Farias	Adriana Moura	Rita Nogueira
Amanda Maia	Tiago Leão		Renan Farias	Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/PB

Processo n. 120120219710

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, neste ato, representada, por seus
advogados que esta subscrevem, nos Autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE
SEGURO DPVAT, que lhe promove ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO
NERES, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,
manifestar-se e requerer o que segue:

Inicialmente informar que tendo em vista que, referida prova
pericial já teve sua produção deferida, a ré, esclarece não
ter interesse na produção de outras provas.

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente
automobilístico, resultando em invalidez. Assim, supostamente
na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial a
diferença de indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Certo é que após os trâmites processuais, foi realizada
perícia, a fim de demonstrar as lesões realmente suportadas
pelo Autor.

Observa-se que o autor sofreu **lesões crânio-faciais** e a Tabela
para Cálculos da Indenização em caso de Invalidez Permanente
que faz parte integrante da Lei 11.495/2009, estabelece que:

- (I) O percentual indenizável para "Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital."

Assim, de acordo com a tabela supra mencionada resta claro que
o Autor só poderá pleitear pelas lesões alegadas, a quantia
sobre o limite máximo indenizável, observando em seguida a




necessidade gradação da gradação - dita como redução proporcional as perdas lesionadas, consoante aritmética a seguir:

Tal valor se refere ao enquadramento da perda anatômica ou funcional, na forma prevista na alínea no art. 3º, "a" da Lei 6.194/74. Contudo, deve-se observar que, em caso de invalidez parcial incompleta, há a necessidade de realização de nova graduação, isto é, graduação da graduação, redução proporcional da indenização de acordo com os percentuais que a lei estabelece:

- 75% (por cento) para as perdas de repercussão intensa;
- 50% (por cento) para as perdas de repercussão média;
- 25% (por cento) para as perdas de repercussão leve;
- 10% (por cento) para as perdas de repercussão nos casos de sequelas residuais.

Desta forma, pede-se escusa para demonstrar simples conta aritmética, vejamos:

25% de 13.500,00 = R\$ 3.375,00.

(graduação da graduação de repercussão - redução proporcional da indenização)

Portanto, a Ré esclarece que já houve liquidação do sinistro em tela, com o pagamento de R\$3.375,00, correspondente a quantificação de 25% sobre 100% de R\$ 13.500,00 de acordo com a tabela ora colacionada, não havendo nenhuma diferença a ser quitada ou completada ao autor, como se constata pelo pagamento administrativo incontroverso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JOÃO PESSOA, 27 de fevereiro de 2015.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477



120
J

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa de **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Machado Nº 553, Sala 111 – 1º Andar, Edif. Plaza Center, Centro - João Pessoa/PB – CEP: 58013-520 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.919

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder - DPVAT

121
J

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 4.246; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF de número 010.766.304-05. Escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, tel.: (21) 3265-5600. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.





defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014

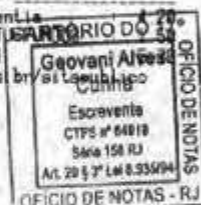

MARCELO DAVOLI LOPES


JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888
Reconheço por semelhança a firma de MARCELO DAVOLI LOPES
(X88888880388)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por _____
Em testemunho _____ da verdade

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACH-57192 UFL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/silecubhco>



17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2187-9888
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON
(X88888880388)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por _____
Em testemunho _____ da verdade

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACH-57194 BOV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/silecubhco>



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



122
8

CONCLUSÃO

Relatório de análise das presentes

provas de direito (parte 4)

28 04 2015

Analista Técnico(a) Judiciário(a)



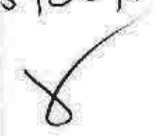
Vistos etc.

Defiro o requerimento formulado à fl. 115, devendo a escrivania
oficiar ao NUMOL visando a indicação de perito e data para a realização da
perícia.

C. Grande, 06 de maio de 2015.


Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

Expedi ofício
06/08/2015


123/6
R. 15/05/15




PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DA CAPITAL 17/08/15

35

RESULTADO DISTRIBUICAO DE OFICIO

num
OFICIO: 2 PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011
ZONA : 050 SERROTAO
OFICIAL : 1268-2 MARIA MARGARET MOREIRA DOS SANTOS
DATA : 17/08/2015





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE**

Ofício Nº 015/15

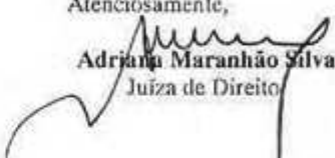
Campina Grande, 06/08/2015

Senhor Diretor,

Através do presente, Solicito de Vossa Senhoria, necessárias providências, no sentido de que seja indicado o nome de um profissional habilitado nas especialidades relatadas no Relatório, cuja cópia vai em anexo, para fins de realizar perícia nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA (DPVAT) - processo nº 0021971-97.2012.815.0011 (0012012021971-0)** ajuizado por **ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEREDO NERES** em face de **ITAÚ SEGUROS S/A**

Outrossim, solicitamos que seja de logo agendada data para realização da **PERÍCIA**, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o que possibilitará ao cartório proceder às devidas intimações. Salientando que após a designação, serão encaminhadas as peças necessárias, inclusive os quesitos formulados pelas partes.

Atenciosamente,

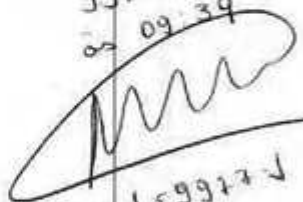

Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).:
Diretor/chefe do NUMOL/IPC
CAMPINA GRANDE-PB.

FÓRUM AFFONSO CAMPOS - R. Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade - Campina Grande - PB
Cep: 58105-227 Fones: 83 3310 2400 e 83 3310 2401 - Fax: 83 3310 2488.

124
CD 028

Recebido
13/08/15
às 09:34


159977J



Juntada de ofício 435/15
11/09/2015



Ofício Nº0435/2015/NUMOL- CG

Campina Grande/PB, 19 de agosto de 2015.

Meritíssimo (a),
Dr^a. Adriana Maranhão Silva,
Juiz (a) de Direito,
4^a Vara Cível,
Comarca de Campina de Grande- PB.

Senhor Juiz (a),

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício nº 013/2015, datado de 06/08/2015, oriundo da Comarca de Campina Grande - PB, referente à ação de cobrança abaixo citada, tendo como promovente **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES, PROC.0021971-97.2012.815.0011**, informamos que o periciando deve comparecer de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h **MANHÃ ou TARDE**, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e seqüelas, e **atestado do médico especialista onde este explicita a quantificação do grau de debilidade**, a partir do qual o perito médico-legal deste NUMOL elaborará laudo que conste tal informação. Informo-lhe que neste NUMOL não há médicos especialistas em **ORTOPEDIA** e, portanto, a vítima deve procurar o médico que prestou-lhe assistência e solicitar deste o atestado com as informações acima descritas.

Respeitosamente,

Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL-CG/PB -
Mat.160.827-4

Obs.: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL, informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

BR 230, Km 160,5, Alça Sudoeste - Serrotão - CEP: 58.400-790 - Campina Grande -PB.



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Cível.

Campina Grande, 11/09/2015


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



126

Vistos etc.

Diante da informação de fl. 125, procedam-se com as devidas intimações.

C. Grande, 23 de setembro de 2015.


Adriana Maranhão Silva
JUIZA DE DIREITO

R 05/10/2015

Mandado 03 e ofício ao NUBAH
16/10/2015



127

0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
MANDADO 003 - MAND INTIMACAO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CÍVEL/CJ
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NEVES
Endereço: R MAXIMILIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereço: R PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO-A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO NOMINADO, CUF, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME O PROMOVENTE ACIMA PARA COMPARECER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00H OU DAS 14:00 AS 18:00, MANHA OU TARDE NO NUMOL. ANTES DE SE DIRIGIR AO NUMOL, COMPARECER EM CARTORIO PARA RECEBER O OFICIO DE ENCAMINHAMENTO.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ROBSON GOMES ALMEIDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 2100-6 051 17/10/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAZENDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

CLIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

15/10/15

00219719720128150011003



CERTIDÃO

Certifico que DEIXEI DE INTIMAR o Sr. ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, em virtude do referido senhor encontrar-se viajando, sem data prevista de retorno, conforme informações de seus familiares, que prontificaram-se em informá-lo acerca do teor deste Mandado.

Dou fé.

C. Grande-PB, 04/11/2015

HÉLIO DOS SANTOS LEITE
Of. de Justiça - Mat. 470876-8

JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de
() Pedido (se).
(X) Mandado(s).
() Ofício(s) nº.
() Carta Precatória.
() AR.
() Outros.
Campina Grande, 10/12/2015
Assinatura do Juiz Judicial:

viajando sem data

cf. FARI. 72014 e 2015



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DA CAPITAL 23/10/15

RESULTADO DISTRIBUICAO DE OFICIO

OFICIO: 4 PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011
ZONA : 050 SERROTAO
OFICIAL : 1112-2 HENRIGTON RIBEIRO ARRUDA
DATA : 23/10/2015

NAO DESTAQUE ESTA FOLHETA. FAVOR MANTE-LA ANEXADA AO OFICIO.





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA
GRANDE**

Ofício Nº 089/2010

Campina Grande, 16/10/2015

Senhor Diretor,

Através do presente, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA (DPVAT)** – processo nº 0021971-97.2012.815.0011 (0012012021971-0) ajuizada por **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES** em face de **ITAÚ SEGUROS S/A** e em atenção ao informado por esse Órgão, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Sr. **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES** portador do RG sob nº 3.646.076 – SSP/PB, o qual deverá ser submetido(a) a perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA, devendo para tanto serem respondido os quesitos formulados pela parte promovida que vai em anexo, juntamente com a petição inicial.

Para melhor instruir o presente, encaminhamos cópia do laudo médico de atendimento inicial.

Atenciosamente,

Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).:
Diretor/chefe do NUMOL/IPC
Campina Grande - PB.

FÓRUM AFFONSO CAMPOS- R: Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade - Campina Grande- PB
Cep: 58105-227 Fones: 83 3310.2400 e 83 3310.2401- Fax: 83 3310.2488.



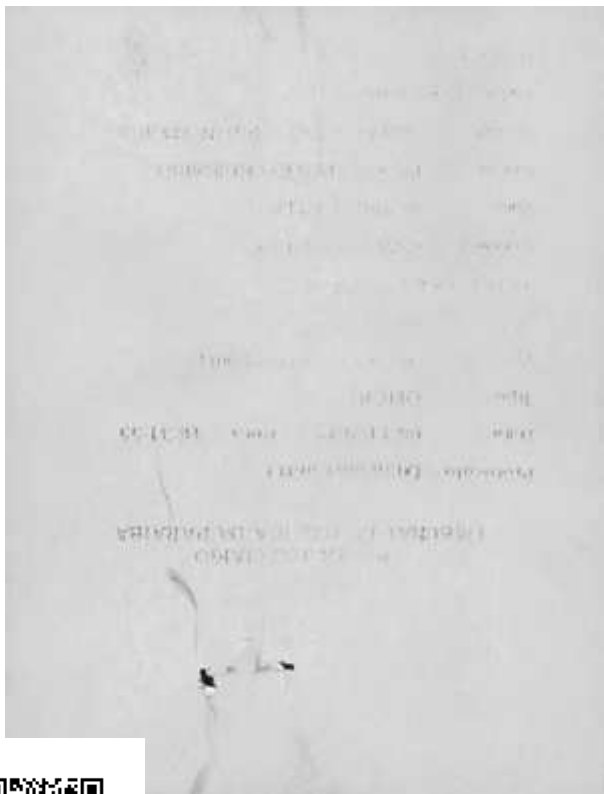
JUNTADA

Nesta data prosseguir a juntada de:

- () Petição(s) _____
- () Mandado(s) _____
- (X) Ofício(s) nº _____
- () Carta-Precatória _____
- () AR _____
- () Outros _____

Compl. a Grande 10/08/2018
Assinado eletronicamente





3410



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC
GERÊNCIA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - GEMOL
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL DE CAMPINA GRANDE - NUMOL-CG

129

Ofício Nº0566/2015/NUMOL- CG

Campina Grande/PB, 28 de outubro de 2015.

Meritíssimo (a),
Drª. Adriana Maranhão Silva,
Juiz (a) de Direito,
4ª Vara Cível,
Comarca de Campina Grande- PB.

Senhor Juiz (a),

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício nº 089/2015, datado de 16/10/2015, contudo recebido neste NUMOL em 28.10.2015, oriundo da Comarca de Campina Grande - PB, referente à ação de cobrança abaixo citada, tendo como promovente **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES, PROC.0021971-97.2012.815.0011**, informamos que o periciando deve comparecer de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h **MANHÃ ou TARDE**, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e seqüelas, e atestado do médico especialista onde este explicita a quantificação do grau de debilidade, a partir do qual o perito médico-legal deste NUMOL elaborará laudo que conste tal informação. Informo-lhe que neste NUMOL não há médicos especialistas em **ORTOPEDIA** e, portanto, a vítima deve procurar o médico que prestou-lhe assistência e solicitar deste o atestado com as informações acima descritas.

Respeitosamente,

Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL-CG/PB
Mat.160.827-4

Obs.: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL, informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

BR 230, Km 160,5, Alça Sudoeste - Serrotão - CEP: 58.400-790 - Campina Grande-PB.



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de:

() Penção(es): _____

() Mandado(s): _____

(X) Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros: _____

Campina Grande, 10/08/2015

Analista Técnico Judiciário



*Atos
out*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: PH1984/150011
Data: 16/10/2015 Hora: 08:24:58
Tipo: PETICAO (OUTRAS)
Processo: 00197047-2012.815.0011
Status: ATIVO
Assessor: SIM
Tribunal: 1ª VARA CRIMINAL
Vara: 4ª VARA CÍVEL/CG
Tipo de Processo: PROCESSO ORDINARIO
Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL
Partes: PESSOAS FISICAS
VINCULOS DE FIQUE REDONDES



130

0

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 - 3343-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 002197197.2012.815.0011.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
AUTOR - ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGURO S/A

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Indenização promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no
final requerer o que se segue:

Atualmente o NUMOL de Campina grande, não está
realizando perícias relativas nos acidentes em que a vítima necessita de parecer de
médicos especialistas em ortopedia;

Todavia através do convenio nº 015/2014, as perícias
poderão ser realizadas pelos médicos que fazem parte desse convenio, sendo eles: Dr.
ADEMIR COSTA WANDERLEY – Dr. ANTONIO NELBI FERNANDES – Dr.
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO e o Dr. DOUGLAS MICHALANE PIRES
TEIXEIRA, todos com consultórios nesta cidade. Veja documentos anexos.

Diante do exposto, requer que seja o promovente
enviado para o consultório de um dos médicos acima mencionados.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 13 de Outubro de 2015.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB 9009





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

131
Assinada em 03/10/14
Cristina Lucin Guedes Monteiro
Chefe de Gabinete da Presidência

CONVÊNIO Nº 015/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA E A
SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,
NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, estabelecido na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-902, inscrito no CNPJ nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 671.161 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.464.404-63 doravante denominado TRIBUNAL, e a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNRMF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do seguro DPVAT no Brasil, neste ato representada por seu Diretor Presidente, RICARDO DE SÁ ACATAUASSU XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF 728.150.517-53 - Identidade: Detran-RJ 03891764-7 e por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, doravante denominada SEGURADORA LÍDER, ajustam a celebração do presente CONVÊNIO, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:



132
2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

1.1 A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos magistrados em quaisquer ações que envolvem o seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas ou mutirões de conciliação;

1.2 Em todas as hipóteses, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

1.3 As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícias judiciais e R\$ 200,00 (duzentos reais) para avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação ou Pautas Concentradas de Audiências, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

1.3.1 - Nas perícias judiciais, a Seguradora Líder deverá ser intimada para efetuar o pagamento em até 15 dias a contar da intimação.

1.3.2 - As avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação serão pagas na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONVENIENTES DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

Para o cumprimento do presente convênio, os convenientes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

2.1 Compete ao TRIBUNAL

[Handwritten signatures]



1338

3

2.1.1 Dar ciência a todos os magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar;

2.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e as intimações da parte autora, para realização da perícia médica; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos de ambas as partes;

2.1.3 Intimar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia judicial na forma do item 1.3.1

2.2 Compete à SEGURADORA LÍDER:

2.2.1 Receber as intimações acerca das perícias judiciais designadas e providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

2.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 dias, providenciar o pagamento dos honorários periciais judiciais realizados processo a processo, a um valor fixado individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação;

2.2.3 Providenciar o pagamento das Avaliações Médicas realizadas nos Mutirões de Conciliação no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação, na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

2.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias judiciais realizadas nos autos, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônica e terá vigência pelo período de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônica), em obediência ao disposto no parágrafo único, do art.61, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]

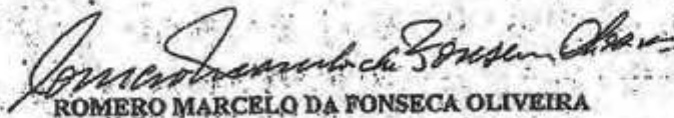


134
8

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB como competente para dirimir questões decorrentes deste convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.


ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça da Paraíba


MARCELO DAVOLI LOPES


RICARDO DE M. ACATAUASSU XAVIER

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

José Márcio G. Norton
Diretor de Relações Institucionais
Seguradora Líder - DPVAT

TESTEMUNHAS:



CPF:



CPF: 018436804-91





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

RELACÃO DE PERITOS

Nº	PERITO	CONTATO
01	Ademir Costa Wanderley	(83)8854-1048
02	Antônio Nelbi Fernandes	(83)3322-2318 / (83)3341-4979
03	Carlos Alberto Figueiredo	(83)8780-7000
04	Douglas Michalane Pires Teixeira	(83)9650-2386 / (83)9156-7798 / (83)9908-9000
05	Felipe Tavares Sena	(83)9106-7939 / (83)3244-1452
06	Heuder Romero Liberalino da Nóbrega	(83)9106-7512
07	João Bosco Carneiro	(83)9830-3333
08	José Rodrigues Zorrilla Neto	(81)9122-6744
09	Ronaldo Mendonça	(83)9186-6276
10	Rosana Bezerra Duarte de Paiva	(83)8765-6296 / (83)9122-3359



JUNTADA

Nesta data promoo a juntada de:

- ☒ Petições;
- ☐ Mandado(s);
- ☐ Ofício(s) nº _____
- ☐ Carta Precatória
- ☐ AR
- ☐ Outros.

Campana Grande, 16/12/2015

Anaísia T. Técnico Judiciário



[illegible]

doi:10.1017/S0007122612000142



Número do documento: 1808101136390000000015473230

136

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES
já qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a ITAU SEGUROS
S/A também qualificado, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu
procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no final requerer o que se segue:

O promovido foi intimado por esse Douto Juízo
para comparecer em Cartório com a finalidade apanhar ofício para realização de perícia
junto a NUMOL desta cidade;

Acontece Excelência que atualmente aquele órgão
estadual não está realizando perícias referente a ortopedia uma vez que atualmente não
dispõe de médicos especialistas.

Diante do exposto requer se digne Vossa
Excelência encaminhar o promovente para realização de perícia junto a um dos
médicos conveniados com o Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme documento
anexo.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 09 de Novembro de 2015.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB-PB. 9009





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

137
Recebu em 03/10/14
Christina Lucina Guedes de Almeida
Chefe do Gabinete de Presidência

CONVÊNIO Nº 015/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA E A
SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,
NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, estabelecido na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-902, inscrito no CNPJ nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente Desembargador ROMERO MARCELO DA PONSECA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 671.161 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.464.404-63, doravante denominado TRIBUNAL, e a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do seguro DPVAT no Brasil, neste ato representada por seu Diretor Presidencial, RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF 728.150.517-53 e identidade Detran-RJ 03891764-7 e por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.800-08, doravante denominada SEGURADORA LÍDER, ajustam a celebração do presente CONVÊNIO, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:



138/8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

1.1 A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas ou mutirões de conciliação;

1.2 Em todas as hipóteses, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

1.3 As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LIDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícias judiciais e R\$ 200,00 (duzentos reais) para avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação ou Pautas Concentradas de Audiências, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

1.3.1 - Nas perícias judiciais, a Seguradora Líder deverá ser intimada para efetuar o pagamento em até 15 dias a contar da intimação.

1.3.2 - As avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação serão pagas na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONVENIENTES DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

Para o cumprimento do presente convênio, os convenientes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

2.1 Compõe o TRIBUNAL



1388

2.1.1 Dar ciência a todos os magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar;

2.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e as intimações da parte autora, para realização da perícia médica; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos de ambas as partes;

2.1.3 Intimar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia judicial na forma do item 1.3.1

2.2 Compete à SEGURADORA LÍDER:

2.2.1 Receber as intimações acerca das perícias judiciais designadas e providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

2.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 dias, providenciar o pagamento dos honorários periciais judiciais realizados processo a processo, a um valor fixado individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação;

2.2.3 Providenciar o pagamento das Avaliações Médicas realizadas nos Ministérios de Conciliação no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação, na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

2.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias judiciais realizadas nos autos, na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônica e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônica), em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

[Assinaturas manuscritas]



CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB como competente para dirimir questões decorrentes deste convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.


ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça de Paraíba


MARCELO DAVOLI LOPES


RICARDO DE S. ACATAUASSU XAVIER

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Privado S/A


José Márcio B. Norton
Diretor de Relações Institucionais
Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Privado S/A

TESTEMUNHAS:



CPF:



CPF:

018436204-91





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

RELAÇÃO DE PERITOS

Nº	PERITO	CONTATO
01	Ademir Costa Wanderley	(83)8854-1048
02	Antônio Nelbi Fernandes	(83)3322-2318 / (83)3341-4979
03	Carlos Alberto Figueiredo	(83)8780-7000
04	Douglas Michalane Pires Teixeira	(83)9650-2386 / (83)9156-7798 / (83)9908-9000
05	Felipe Tavares Sena	(83)9106-7939 / (83)3244-1452
06	Heuder Romero Liberalino da Nóbrega	(83)9106-7512
07	João Bosco Carneiro	(83)9830-3333
08	José Rodrigues Zorrilla Neto	(81)9122-6744
09	Ronaldo Mendonça	(83)9186-6276
10	Rosana Bezerra Duarte de Paiva	(83)8765-6296 / (83)9122-3359





SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC
GERÊNCIA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - GEMOL
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL DE CAMPINA GRANDE - NUMOL-CG

Ofício Nº0081/2015/NUMOL-CG

Campina Grande/PB, 03 de março de 2015.

Meritíssimo (a).
Juiz (a) de Direito,
Comarca de Campina Grande-PB.

Senhor Juiz (a),

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício S/N/2015, datado de 25/02/2015, oriundo da comarca de Campina Grande - PB, referente à ação de cobrança abaixo citada, tendo como promovente **GEANE SILVA VIANA, PROC.0801426-32.2014.8.15.0001**, informamos que o periciando deve comparecer de segunda à sexta-feira das 8:00hs às 12:00hs (**MANHÃ**) e das 14:00hs às 18:00hs (**TARDE**) por ordem de chegada, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e sequelas, e atestado do médico especialista onde este explicita a quantificação do grau de debilidade, a partir do qual o perito médico-legal deste NUMOL elaborará laudo que conste tal informação. Informo-lhe que neste NUMOL não há médicos especialistas em **ORTOPEDIA** e, portanto, a vítima deve procurar o médico que prestou-lhe assistência e solicitar deste o atestado com as informações acima descritas.

Respeitosamente,

Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL-CG/PB
Mat. 160.827-4

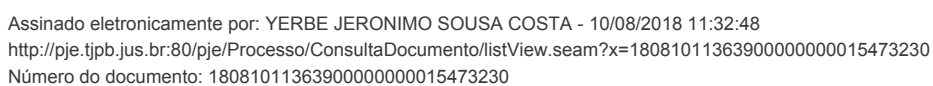
Obs.: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL, informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

Rua João Machado, 456, Prata, Campina Grande, Paraíba - CEP: 58.400-510



10.4.2015

ANALISTA/TÉCNICO(A) JUDICIAL





ESTADO DA PARAIBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petis de fls. 146, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a **Corregedoria** de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 13/06/2016

143
8



144
f

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3343-2471 - 8770-2074.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA
DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTORS – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

0
V.S.
16-12-15

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança que promove contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve expor, para no
final requerer o que se segue:..

A presente ação encontra-se parada desde o dia 16 de
dezembro de 2015, necessitando apenas de um simples despacho para a sua
continuação, o que fica requerido desde já.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 29 de Março de 2016..

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

DESPACHO/DECISÃO:

- (1.1) Diante do evidente contraste entre os laudos médicos de fls. 09 e 113, permito-me a renovação da perícia a fim de escoimar dúvidas existentes.
- (1.2) Neste caso, nomeio como peritos do juízo os médicos **Lincoln Gutemberg de Miranda Filho, Oftamologista** (CRM 5790, com endereço na Rua Dom Pedro II, 80 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-062 Telefone:(83) 3321-6317), e **Marcio Rogério Onofre Duarte, Otorrino** (CRM 5202, com endereço na Rua Rodrigues Alves, 1580 - Bela Vista - Campina Grande, PB - Cep: 58428-795, telefone: (83) 3333-3030).
- (1.3) Os peritos dividirão, por igual, os honorários que se encontram depositados às fls. 105 dos presentes autos, devendo responder aos quesitos existentes às fls. 113/114.
- (1.4) Notifiquem-se os peritos nomeados para indicarem dia e hora, com intimação das partes para comparecimento.
- (1.5) Com a juntada do laudo, digam as partes no prazo comum de 10 dias.

Campina Grande, 28 de junho de 2016.

LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO

DATA

Recibo de depósito de autos, fls. 105
Campina Grande, 28 / 06 de 16
[Assinatura]



CERTIDÃO

Certifico que nesta data houve:

- () Alvará nº: _____
- () Carta de Intimação/Citação: _____
- () Ofício(s) nº: _____
- () Carta Precatória: _____
- () Formol(s)/Cartão de Partilha: _____
- () Carta Apelação: _____
- () Mandado de Execução: _____
- (X) Outros: Mandado de Intimação 05 e 06.

Campina Grande, 08 / 08 / 2016

Analista Técnico Judiciário

JUNTADA

Noticiamos a juntada de:

- () Filiação: _____
- (X) Filiação: 05
- () Filiação: _____
- () Filiação: _____
- () Filiação: _____
- () Filiação: _____
- () Filiação: _____

Campina Grande, 15 / 08 / 2016

Analista Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

MANDADO 005 - MAND. INTIMAÇÃO DE TERCEIROS

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CÍVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR : ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereço: R. MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEIÇÃO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereço: R. PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SÃO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMAÇÃO DA PARTE, NOME E ENDEREÇO ABAIXO, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PERITO- DR. LINCOLN GUTENBERG DE MIRANDA FILHO
ENDEREÇO - R. D. PEDRO II 80
BAIRRO - CENTRO CEP -
INTIME O PERITO ACIMA, PARA INDICAR DIA/HORA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. HONORÁRIOS DEPOSITADOS NO IMPORTE DE TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP: 58100000

CAMPINA GRANDE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

ROBSON GOMES ALMEIDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1163-5

C54 09/08/2016

O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUÍZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

00219719720128150011005



CERTIDÃO

Certifico que Intimei o Dr. Lincolu G. M. Filho.
de todo teor do presente mandado, o qual aplicou seu
ciente recebendo a contra fé.

Campina Grande-PB, 12 DE AGOSTO DE 2016.


Newton Carlos
MAT. 472.560-3
Oficiala de Justiça

JUNTA
Nesta data procedo a juntada de:
☒ Petição(s) _____
☐ Mandado(s) _____
☐ Ofício(s) _____
☐ Carta Precatória _____
☐ AR _____
☐ Outros _____

Campina Grande, 17/08/2016


Analista/ Técnico



147
J

À 4ª. Vara Cível de Campina Grande

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Campina Grande

Eu, Lincoln Gutemberg de Miranda Filho, médico oftalmologista, nomeado médico perito no processo 0021971-97.2012.815.0011 – (Autor: André Vinicius de Figueiredo Neres / Réu: Itaú Seguros S/A), venho através desta, relatar IMPOSSIBILIDADE de realizar tal perícia, por motivos de força maior.

Certo da atenção deferida, agradeço antecipadamente.

Lincoln G. de Miranda Filho

Lincoln Gutemberg de Miranda Filho
CRM/PB: 5790



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P029/80160011
Data : 16/08/2016 Hora: 13:17:35
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo: 00139/14/2012.8.16.0011
Status: ATIVO
Sistema: SIA
Vara: 4ª VARA CÍVIL
Assunto: 4ª VARA CÍVIL
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
Partes: Reclamantes;
TERCEIROS
Assinatura: PRADO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão das presentes
autos ao Ex. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível.

Campina Grande, 22/08/2016


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

148
J

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) mandado vob de fls. 149, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a **Corregedoria** de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 14/10 /2016



7716
clsp/dest
08/16

022/08/16

149



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 006 - MAND INTIMACAO DE TERCEIROS

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereço: R MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereço: R PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE, NOME E ENDEREÇO ABAIXO, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PERITO- DR. MARCIO ROGERIO ONOFRE DUARTE
ENDEREÇO - R RODRIGUES ALVES 1580
BAIRRO - BELA VISTA CEP -
INTIME O PERITO ACIMA, PARA INDICAR DIA HORA PARA REALIZACAO DE PERICIA. HONORARIOS DEPOSITADOS NO IMPORTE DE TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

MARSON GOMES ALMEIDA DA SILVA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1066-0 060 09/08/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

Dr. Marcio R. O. Duarte
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM 5202



CERTIDÃO

Certifico que intimei Marcio Rogerio Onofre Duarte, que
bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua nota de ciente.

Campina Grande, 20/09/2016.


Gilson C. Lacerda
Oficial de Justiça
47/3851

DE 28/10/2016
Poula.



150/6



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a 151 juntada do(a) DETERCAO de fls. 151, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande 20/02/17



151
8

07/11/2016
22-08-16

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTORS – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança que promove contra a ITAU SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve expor, para no final requerer o que se segue:..

A presente ação encontra-se parada desde o dia 22 de Agosto do ano em curso, necessitando apenas de um simples despacho para a sua continuação, o que fica requerido desde já.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 17 de Novembro de 2016..

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB 9009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: 0041295160011
Data: 17/11/2016 Hora: 15:14:07
Pg: PETICAO (OUTRAS)
In: 11 - 0021971-97.2012.815.0011
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petras de fls. 153, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 20 / 05 / 2017

152
8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>
 Número do documento: 18081011363900000000015473230

0 153
x

Campina Grande, 02 de maio de 2017

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de direito da 4ª vara cível de Campina Grande: venho notificar que aceito ser perito do processo acima citado.

Para isso solicito que se marque com as partes envolvidas a data, hora e local onde será realizada a perícia médica. Solicito que seja agendado para o dia 06/julho/2017, uma quinta feira, às 8:30 hs da manhã, na Clínica Santa Maria. A clínica se localiza na Rua Rodrigues Alves, nº 1580, bairro da Bela Vista em Campina Grande – PB.

Acredito que o prazo dado seja suficiente para notificação dos envolvidos para que estejam presentes.

Grato,

Márcio R. O. Duarte

Márcio R. O. Duarte – Médico Otorrinolaringologista





**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
4.ª Vara Cível**

Proc. n.º 0021971-97.2012.815.0011

Vistos etc.

Diante do agendamento informado pelo perito à fl. 153, intuem-se as partes para o devido comparecimento.

Cumpra-se em caráter de urgência.

C. Grande, 23 de maio de 2017.

Francilene Lúcia Melo Jordão
JUIZA DE DIREITO

R. 23/05/17
J

153
J



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Foro nº: 017/17

() Mandado(s) nº: _____

() Edital:

() Outros: 25/05/2017

Campina Granda, 25/05/2017

[Assinatura]
Analista Técnico(a) Judiciário(a)



DOSS PRO AUTORES: RITA DE CASSIA CARVALHO ADVOCADO: ALEXSANDRO ALBERTO R. RICARDI
RÉU: RUI CORREIA DE ALMEIDA ARRESTADA Desempate: Rito de Casamento e parte do divórcio

CERTIDÃO

Certifico que consta nesta petição:

() Nota de Foro (R)

(x) Classificação nº 07

() Edital

() Outros:

Carregada em 31/06/17

Analista Técnico  J. J. J. J.



Epídio

156
8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 007 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereço: R MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereço: R PCA A E DE SCUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME A PARTE AUTORA PARA COMPARECER NO DIA 06 DE JULHO DO CORRENTE ANO, ÀS 08:30 HS, NA CLÍNICA SANTA MARIA, LOCALIZADA NA RUA RODRIGUES ALVES 1580, BAIRRO DA BELA VISTA, NESTA CIDADE.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 01 DE JUNHO DE 2017.

NEILSON GÓES ALMEIDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1058-7 051 01/06/2017
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUÍZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA. *

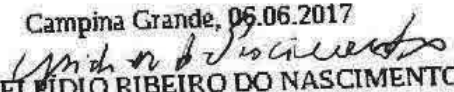
00219719720128150011007



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, deixei de intimar ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES, tendo em vista que o mesmo não reside mais no mencionado endereço, segundo informação do vizinho, Sr. Carlos, que não soube dizer onde o mesmo está residindo atualmente.

Campina Grande, 06.06.2017


ELPIDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO



157
8

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de Direito da 4ª vara cível de Campina Grande, venho informar que o Sr. André Vinícius de Figueiredo Neres não compareceu a perícia médica, agendada previamente, para o dia 06 de julho de 2017, às 8:30 hs da manhã. Permaneci no local durante toda a manhã desse dia, visto que havia agendado outra perícia para as 10:00 hs e que portanto o mesmo não pode alegar que chegou atrasado, visto que simplesmente faltou à perícia.

Analizando apenas os autos, o promovente da ação alega um acidente, com queda de moto no dia 31/02/2011 e que após isso teve como sequela uma surdez total. A possibilidade de isso acontecer é extremamente rara. Para isso seria necessário a fratura do osso temporal (local onde se encontra o ouvido interno) nos dois lados. Chama a atenção o fato de que não há nos autos nenhum exame comprobatório. Não há um exame tomográfico para comprovar as possíveis fraturas dos ossos temporais. Também não consta nos autos nenhum exame de audiometria que mostre ausência da audição. Aqui cabe a possibilidade de haver simulação, visto que o exame audiométrico comum depende da resposta do avaliado e não seria difícil dizer simplesmente que não estava escutando nada. Para dirimir qualquer dúvida, pode-se lançar mão de uma audiometria de tronco cerebral (BERA) com pesquisa de limiar auditivo, visto que este exame consegue analisar a audição, sem a necessidade de resposta ou cooperação do paciente.

Campina Grande, 06 de junho de 2017

Márcio R. O. Duarte

Márcio Rogério Onofre Duarte

Médico otorrinolaringologista – nomeado como perito

Dr. Márcio R. O. Duarte
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-PB. 5202



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão das presentes
autos do MM. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível.
Campina, 08/08/17


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petição de fls. 159, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 30/10/2017

158
8



9710
CLIS-AGOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P035355170011
Data : 19/10/2017 Hora : 12:35:25
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo: 0021971-97.2012.815.0011
Status: ATIVO
Jusque Grato: SIM
Comarca: CAMPINA GRANDE
Vara: 4A VARA CÍVEL/CG
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL
Parte(s) Peticionante(s):
TERCEIROS

Idor:



159

Campina Grande, 18 de outubro de 2017

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de direito da 4ª vara cível de Campina grande: venho solicitar o pagamento de perícia médica já realizada neste processo.

O Valor poderá ser depositado no Banco do Brasil, agência: 5026-1, conta corrente: 7180-3

Grato,

Márcio R. O. Duarte

Márcio R. O. Duarte – Médico otorrinolaringologista



1601
[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Pleco de fls. 161, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a **Corregedoria** de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 07/02/2018

Jailton Gomes da Almeida
[assinatura]
Des. Judiciário
Nº: 470383-9



dig. 10) (.) ds 161 07/08/17

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua João Alves de Oliveira, nº 76 – centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVIL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971--97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, já
qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra ITAU SEGUROS S/A e
que tramita nesse R. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por
seu procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no final requerer o que se
segue:

Em 19 de outubro de 2017, o promovente peticionou a
esse Juízo n o sentido de que seu processo fosse movimentado, pois encontrava-se
parado desde o dia 07 de agosto do mesmo ano;

Acontece Excelência, que já passados mais de noventa
dias e nenhuma providencia foi tomada para que a ação fosse movimentada..

Vale lembrar Excelência, que a aprsente ação vem se
arrastando desde o ano de 201 e nem mesmo a perícia foi realizada pelo promovente.

Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência,
determinar a realização da perícia através da Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE
PAIVA, Perita Médica, através do Email-dr.rosanaduarte@ig.com.br, ou pelos
telefones 083-98765.6296 e 083.9.9122.3359, a qual virá pessoalmente a essa Vara
para realizar a citada perícia.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 31 de Janeiro de 2017.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB 9009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P001943180011

Data: 05/02/2019 Hora: 14:18:47

Tipo: PETICAO (OUTRAS)

Protocolo: 0129201-07.2012.815.0011

Origem: ATIVY

Justica Gratuita: SIM

Cantaria: CAMPINA GRANDE

Vaga: 4A VAGA CIVEL/CG

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL

Partes: Peticionantes:

ANDRE JACQUES DE FREIRE DONERES

Localizador:





**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
4.ª Vara Cível**

162
8

Proc. n.º 0021971-97.2009.815.0011

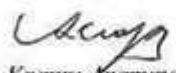
Vistos etc.

Embora o promovente compareça à fl. 161 alegando que a ação encontra-se sem movimentação, após sua leitura, o que se vê não é o que alega o promovente.

O perito nomeado pelo Juízo informou a data da perícia a ser realizada (fl. 153) e, embora tendo sido intimados o autor (fl. 156) e seu procurador (fl. 155), ambos não compareceram para realização da perícia, conforme informado à fl. 157, inclusive havendo informação nos autos que o autor não foi intimado devido à mudança de endereço sem comunicação a este Juízo (fl. 156-v).

Assim, intime-se o autor através de seu advogado para informar seu atual endereço, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2018.


Audrey Kramy Araruna Gonçalves
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Recebi os presentes autos hoje
C. Grande, 21 de 02 de 2018



Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de:

(X) Fls. 301/302

() Fls. 303/304

() Fls. 305/306

() Fls. 307/308

() Fls. 309/310

() Fls. 311/312

() Fls. 313/314

() Fls. 315/316

() Fls. 317/318

() Fls. 319/320

() Fls. 321/322

() Fls. 323/324

() Fls. 325/326

() Fls. 327/328

() Fls. 329/330

() Fls. 331/332

() Fls. 333/334

() Fls. 335/336

() Fls. 337/338

() Fls. 339/340

() Fls. 341/342

() Fls. 343/344

() Fls. 345/346

() Fls. 347/348

() Fls. 349/350

() Fls. 351/352

() Fls. 353/354

() Fls. 355/356

() Fls. 357/358

() Fls. 359/360

() Fls. 361/362

() Fls. 363/364

() Fls. 365/366

() Fls. 367/368

() Fls. 369/370

() Fls. 371/372

() Fls. 373/374

() Fls. 375/376

() Fls. 377/378

() Fls. 379/380

() Fls. 381/382

() Fls. 383/384

() Fls. 385/386

() Fls. 387/388

() Fls. 389/390

Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:50
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011365500000000015473240
Número do documento: 18081011365500000000015473240

9210
Expeça-se
mandado

163
J

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua João Alves de Oliveira, nº 76, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: (83) 9.9975-7681 / 3342-2471 / 9.8604-3746.

0
Mandado
expeça-se

EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A..

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Indenização promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve e atendendo ao
que foi requerido por esse Douto Juízo, informar que seu endereço atual é o seguinte:

RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1236 – EDIFÍCIO SELMA ISABEL – CEP. 58.401-
260 – CENTRO – CAMPINA GRANDE-PB – TELEFONE – 9-8185-4454

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 17 de Julho de 2018.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P017635180011
Data : 18/07/2018 Hora: 14:24:13
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo: 0021971-97.2012.815.0011
Status: ATIVO
Justiça Gratuita: SIM
Comarca: CAMPINA GRANDE
Vara: 4ª VARA CIVEL CG
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL
Parte(s) Peticionante(s):
ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Localizador: EXPEÇA-SE MANDADO





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA**

4ª Vara Cível de Campina Grande

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0021971-97.2012.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES

RÉU: ITAU SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0021971-97.2012.8.15.0011** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

, 7 de dezembro de 2018.

MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ
Técnico Judiciário



SEGUE ANEXO.



in corrigido

09.248.608

0001-04

15/05/2019

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

09.248.608/0001-04

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

Nome ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA

CPF 56773851134

DEP IR: 0

CODIGO PAGADOR: A001083001151727422

Insc.NSS nº 12476890156

DEMONSTRATIVO

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SERVIÇOS PRESTADOS	23.200,00		
		I.R.R.F.	5.412,77
		INSS CONTRIB. INDIVIDUAL	513,01
Total de proventos:	23.200,00	Total de descontos:	5.925,78
Líquido a receber	17.274,22	DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	

RECIBO

Recebi da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, estabelecida na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, a importância acima discriminada, com os descontos de lei, referente aos serviços prestados no mês de JANFIR/2019.

Para maior clareza, firmo o presente.

Rosana Bezerra Duarte de Paiva

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA

09.248.608

0001-04

15/05/2019





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

OFÍCIO NUPEMEC - Nº 290/2014

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Senhor Coordenador,

Pelo presente, solicito que seja efetuado o pagamento dos honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no **Esforço de Conciliação DPVAT/2014 na Comarca de Campina Grande**, no Ginásio "O Meninão" situado na Rua José Sebastião Silva, bairro de Santa Rosa, envolvendo cerca de **782** ações de verba securitária DPVAT, realizado no período de 26 a 28 de novembro do corrente ano.

Considerando o valor previamente ajustado de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para cada perícia realizada, seguem descrições relativas à remuneração dos peritos designados que atuaram neste evento: 01) **83** (oitenta e três) perícias em favor do **Dr. ADEMIR COSTA WANDERLEY**, CRM/PB nº 2353, inscrito no CPF nº 113.825.894-68, perfazendo o valor total de **R\$ 16.600,00** (dezessais mil e seiscentos reais); 02) **117** (cento e dezessete) perícias em favor do **Dr. ANTÔNIO NELBI FERNANDES**, CRM/PB nº 2982, inscrito no CPF nº 323.470.574-72, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais); 03) **115** (cento e quinze) perícias em favor do **Dr. CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO**, CRM/PB nº 5379, inscrito no CPF nº 028.064.534-10, perfazendo o valor total de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais); 04) **116** (cento e dezesseis) perícias em favor do **Dr. HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NÓBREGA**, CRM/PB nº 5050, inscrito no CPF nº 759.709.294-68, perfazendo o valor total de **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais); 05) **117** (cento e dezessete) perícias em favor do **Dr. JOÃO BOSCO TEIXEIRA FILHO**, CRM/PB nº 7958, inscrito no CPF nº 009.806.814-80, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais); 06) **118** (cento e dezoito) perícias em favor do **Dr. RONALDO NUNES MENDONÇA**, CRM/PB nº 888, inscrito no CPF nº 025.273.754-72, perfazendo o valor total de **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais) e 07) **116** (cento e dezesseis) perícias em favor da **Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, CRM/PB nº 4183, inscrita no CPF nº 587.738.514-34, perfazendo o valor total de **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais); totalizando o montante de **R\$ 156.400,00** (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

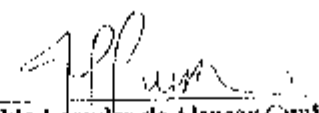


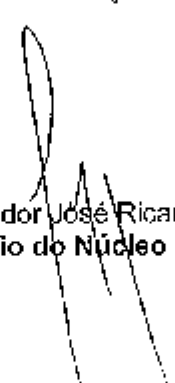
Por último, solicito que a quantia total descrita anteriormente, deverá ser depositada em nome do respectivo perito, **mediante RPA**, conforme discriminação abaixo:

NOME	BANCO	AGÊNCIA	C/C	VALOR R\$
ADEMIR COSTA WANDERLEY	B. BRASIL	5026-1	27.839-4	16.600,00
ANTÔNIO NELBI FERNANDES	B. BRASIL	0063-9	2504-6	23.400,00
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO	B. BRASIL	1685-6	7620-1	23.000,00
HEIDER ROMERO LIBERALINO DA NÓBREGA	B. BRASIL	1685-6	5652-9	23.200,00
JOÃO BOSCO TEIXEIRA FILHO	B. BRASIL	0287-9	16708-8	23.400,00
RONALDO NUNES MENDONÇA	B. BRASIL	1685-6	63890-0	23.600,00
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA	B. BRASIL	1344-7	5846-7	23.200,00
TOTAL GERAL =====>				156.400,00

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

De acordo:


Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha
Diretor Adjunto do Núcleo


Desembargador José Ricardo Porto
Diretor em exercício do Núcleo de Conciliação

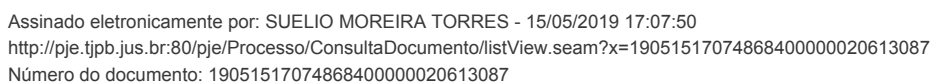
Ao Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Leite de Farias Filho
Coordenador do Núcleo de Políticas do Acordos – Seguradora Líder DPVAT
Rua Senador Dantas, nº 74, 15º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20031-205



PLANILHA DOS PERITOS - MUTIRÃO DFVAT EM CAMPINA GRANDE-PB.

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	CPF	CRM	IDE NT.
ADELAIR OLIVEIRA WANDERLEY	R. ENG. JOSÉ BEZERRA, 133 - AP. 110 - M. BONTE - CAMPINA GRANDE - PB	113.025.094-30	5353-PB	150867 SSP-PB
ANTONIO NELBI FERNANDES	R. DR. SEVERINO RIBEIRO CRUZ, 958 - AP. 102 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB	523.476.572-72	2982-PB	298.210 SSP-PB
CARLOS ROBERTO F. GUARATOTITI KO	AV. PROFESSORA LUIZA SCARÉS, 22, AP. 1001, J. ALFIZEN - CAMPINA GRANDE - PB	028.384.534-10	5972-PB	1.643.244 SSP-PB
HELDER ROMERO LEBRALINO DA NOBREGA	R. DA ENSEADA, 73, AP. 501 - A. PORTO DE CAMPINA - CADEDELO-FE	750.708.294-38	9230-PB	1.325.848 SSP-PB
JOAO BOSCO TEIXEIRA FILHO	R. ANTONIO LUIZ, 106 - J. ANSAJ - J. PESSOA-PB - CEP. 58.334-15	019.836.514-30	6904-PB	2.433.255 SSP-PB
RONALDO NUNES MENDONÇA	R. ESC. SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS, 80, AP. 1201, VAKAIRA - L. PESSOA-PB	028.273.784-72	268-PB	125.060 SSP-PB
VIVIANA BEZERRA QUARTE DE PAIVA	R. SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS, 495 - A. 2.º 01 - ED. VALLE VIZCAYA - NAMPARA - J. PESSOA	957.738.514-74	4193-PB	885.286 SSP-PB







DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 08-04-2014	AGÊNCIA (PREF/DV) 1618-7	Nº DA CONTA JUDICIAL 3600109347978
DATA DA GUIA 04-04-2014	Nº DA GUIA 10534651	NUMERO DO PROCESSO 00120120219710	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA CAMPINA GRANDE	ORGÃO/VARA 4 VARA CIVEL	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 678,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO ITAÚ SEGUROS S/A		TIPO PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ 61.557.039/0001-07	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES		TIPO PESSOA FÍSICA	CPF/CNPJ 102.211.094-20	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 5CEDC582D5EA6FAF				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NE
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
CAMPINA GRANDE - 4 VARA CIVEL
Processo: 120120219710 - ID 081230000001103227
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: (21) 3255-5600
SUPERVISÃO - FERNANDO BARBOSA

CEDENTE: BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cedente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	Contrato Aposentadoria	878,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Assinatura Mecânica
2234 / 99747159-0	16107680040342833	

.....



013-04040

1015548

Tava Silva

Monse. Peac.

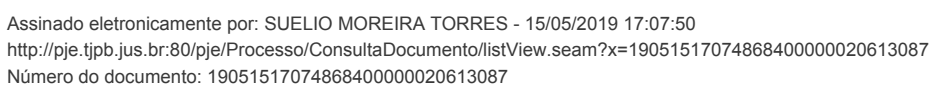


CONFIRMANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

[illegible]

CONVENIO
SISTEMA D.O - DEPOSITO JUDICIAL 2230/93747159
AGENCIA/COD. CEDENTE 04/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 678,00
VALOR DO DOCUMENTO 678,00
VALOR COBRADO
CARGO CHECK: 001 001 1769 8486.440.002 000.145

NR. AUTENTICACAO A.070.502.808,190,757
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessiva.



Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessiva.

Indicando ao papel Oj Pirene - CNPJ 11.617.282/0001-71
Especialidade do papel: Termossensível - 48mm x 10mm
Fornecedor: Adipol - CNPJ 06.888.129/0001-85
Código: 25120000239

Indicando ao papel Oj Pirene - CNPJ 11.617.282/0001-71
Especialidade do papel: Termossensível - 48mm x 10mm
Fornecedor: Adipol - CNPJ 06.888.129/0001-85
Código: 25120000239



Ouvidoria BB
Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)
0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0086

Central de Atendimento BB
Saques, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)
Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços
0800 729 0722

Ouvidoria BB
Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)
0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0086

Central de Atendimento BB
Saques, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00219719720128150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar, que a parte Ré efetuou dois pagamentos de honorários periciais na monta total de R\$1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais) em 04/04/2013 e 08/04/2014, conforme anexo.

No entanto, **houve NOVO pagamento realizado pela parte Ré**, através de OFÍCIO Nº 290/2014 com o fito de arcar com as periciais realizadas no Mutirão, **conforme se verifica no anexo, configurando, assim, o pagamento em DUPLICIDADE.**

Ante o exposto, requer que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 10 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

4ª. VARA CÍVEL

PJE n. 0021971-97.2012.8.15.0011

Vistos, etc.

1. Trata-se de *Ação de Cobrança de Seguro DPVAT* distribuída em 04/09/2012, na qual o promovente alega que em virtude de acidente de trânsito sofreu perda completa da audição (100%), perda de 70% da visão do olho esquerdo e perda de 50% da visão do olho direito, tendo **recebido administrativamente o valor de R\$3.375,00**, requerendo a complementação do pagamento no valor de R\$33.075,00.

2. Em 26/11/2014 houve realização de perícia através do Mutirão DPVAT, concluindo o laudo a existência apenas de uma lesão na face, no percentual de 25% (leve) – Id 15870652 – p. 28/30.

3. O promovente contestou o referido laudo (Id 15870652 – p. 32), tendo sido nomeados dois novos peritos para realização da perícia (Id 15870652 – p. 81), a saber, LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO (oftalmologista) e MÁRCIO ROGÉRIO ONOFRE DUARTE (otorrino), tendo o perito LINCOLN GUTEMBERG informado acerca da impossibilidade de realizar a perícia (Id 15870652).

4. O perito MÁRCIO ROGÉRIO designou data para a realização da perícia, tendo as partes sido intimadas, porém não compareceram no dia agendado, tendo o perito se manifestado acerca da ausência das partes no Id 15870662 – p. 1.

5. O promovente apresentou novo endereço para fins de intimações (Id 15870662 – p. 11).

6. Desta feita, considerando que na perícia anteriormente realizada pelo Mutirão não houve menção acerca das duas lesões alegadas pelo promovente, bem como a informação de Id 15870608 – p. 8, apresenta-se **necessária a realização de nova perícia, para fins de esclarecimento acerca das lesões existentes.**

7. Conforme convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder, as perícias nos processos que visem à cobrança de seguro DPVAT serão realizadas às expensas da citada seguradora (independentemente de qual seguradora integrante do respectivo consórcio seja a demandada), pelos peritos nomeados pelo juízo, previamente cadastrados junto ao Tribunal de Justiça.

8. Ressalte-se que já consta nos autos valores depositados a título de honorários periciais, inclusive a maior (Id 15870652 – p. 16), no valor de R\$678,00.

9. **Nomeio como perito** a médica ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, para **proceder** à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia **30/10/2019, às 15h:00m (ordem de chegada)**, na sala do setor médico deste fórum, 4º andar.

10. **Intimem-se** as partes da data, horário e local do exame, bem como para, havendo interesse, indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias. **A parte autora deve ser intimada não só por seu advogado, mas também pessoalmente, com a advertência de que poderá apresentar exames que eventualmente possua, que estejam relacionados com as sequelas informadas na**



inicial e que não tenham sido juntados ao processo (caso isso aconteça, a senhora perita deverá observar tal situação no respectivo termo da perícia) e que **DEVE ESTAR MUNIDA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

11. A senhora perita deverá ser **notificada** de sua nomeação, assim como da data do exame e para fornecer os dados necessários para recebimento dos honorários periciais, **através do e-mail dr.rosanaduarte@ig.com.br**, devendo cópia da mensagem expedida ser anexada a este processo.

12. Após apresentação do laudo, intimem-se as partes para tomarem conhecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida faça-se **conclusão para julgamento.**

13. **Proceda a escritania as alterações** em relação ao endereço do promovente, fornecido no Id 15870662 – p. 11.

14. Sem prejuízo do disposto acima, tendo em vista a manifestação do promovido de Id 21203091, alegando a existência de depósitos em duplicidade, **oficie-se ao Banco do Brasil** para que este apresente, em 10 (dez) dias, extrato detalhado de todos os depósitos e saques, acaso existentes, de valores vinculados a este processo.

Cumpra-se com urgência, observando tratar-se de feito englobado na Meta 02 do CNJ.

Campina Grande, *data da assinatura digital*

Audrey Kramy Araruna Gonçalves

Juíza de Direito

